



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DEFIS)

EDITAL N. 01/2021

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E DO(A) SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O EXERCÍCIO 2021-2025.

A Comissão de consulta designada pela Portaria Nº 02/2021, de 31 de maio de 2021, formada pelas **Docentes Titulares** Marcos André Nunes Costa (presidente); Rafael Miranda Tassitano, André Luiz Torres Pirauá e Natália Barros Beltrão Pirauá (**Docente Suplente**), pelo representante titular dos técnicos-administrativos, Arisberto Gomes De Souza (titular) e Mayra Maria Da Silva Pereira (**Técnica Suplente**), pelo discente titular Cleiton José De Melo Ferreira (titular) e Rivado Reis Sanguinett (**Discente Suplente**), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 050/2020 de 22 de outubro de 2020 que, devido ao período excepcional de pandemia, suspendeu temporariamente os efeitos da Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de Consulta Eleitoral para a escolha de Diretor(a) e Substituto (a) Eventual do Departamento de Educação Física (DEFIS), convocando os membros docentes diretamente vinculados ao DEFIS, a apresentar candidaturas para a gestão 2021/2025.

NORMAS DA CONSULTA

I – Da organização e Comissão de Consulta

Art.1º – A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta por cinco membros, sendo três docentes, um técnico-administrativo e um

discente regularmente matriculado em disciplina ofertada pelo DEFIS, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

Parágrafo único — Os componentes da Comissão de Consulta, seja como titular ou suplente, não poderão se inscrever no processo de consulta como candidato (a).

Art. 2º – Compete à Comissão de Consulta:

I – Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a consulta;

II – Receber os formulários de inscrições online dos candidatos;

III – Oficializar as inscrições dos candidatos.

IV – Definir e organizar o processo de consulta online: configurar no sistema Helios Voting, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da (s) chapa (s) com nomes dos (as) respectivos (as) candidatos (as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos (as) eleitores (as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;

V – Assegurar que todos (as) os (as) eleitores (as) sejam cadastrados (as) com o e-mail institucional (diretoria.defis@ufrpe.br);

VI – Decidir sobre impugnação dos candidatos e votos;

VII – Regulamentar e coordenar debates entre os candidatos (em caso de mais de uma chapa);

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.

IX – Deliberar sobre recursos interpostos.

II – Das inscrições e dos candidatos

Art. 3º – As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta, serão realizadas através do e-mail diretoria.defis@ufrpe.br, mediante o envio pelos (as) candidatos (as) de formulário próprio (anexo II), no período de **15 de julho a 16 de julho de 2021 das 08:00 às 17:00 horas**.

Art. 4º – Só serão aceitas inscrições para Diretor(a) quando acompanhadas do nome do(a) Substituto(a) Eventual respectivo(a).

Art. 5º – O formulário de inscrição (**anexo II deste edital**) deverá indicar o nome do (a) candidato (a) e seu (sua) substituto (a) eventual, com a assinatura e e-mail institucional de ambos, compondo dessa forma uma chapa. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponível.

Art. 6º – Poderão inscrever-se para postular o cargo de Diretor (a) do Departamento de Educação Física da UFRPE, e substituto (a) eventual, os docentes do quadro permanente da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva e que,

em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados no Departamento de Educação Física da UFRPE.

Art. 7º – O pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta no dia **17 de julho de 2021**, na inexistência de interpelação de recurso(s).

Art. 8º – Após a divulgação da homologação das inscrições, havendo mais de uma chapa, será permitida a apresentação de recurso entre os dias 17 e 18 de julho de 2021 até as 23:59 horas, através do e-mail diretoria.defis@ufrpe.br, ficando o dia 19 de julho de 2021 para a apreciação, julgamento da Comissão e deferimento final. Todos os candidatos (as) inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização dela (Helios Voting).

III - Do Procedimento da Consulta

Art. 10º – Para a escolha do(a) Diretor(a) do Departamento de Educação Física e seu substituto (a) eventual, poderão votar na consulta os(as) docentes e técnico-administrativos(as) lotados(as) neste Departamento, além dos(as) discentes regularmente matriculados(nas) nas disciplinas de Graduação e Pós-Graduação ofertadas pelo Departamento de Educação Física da UFRPE.

Art. 11º – O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 12º – O eleitor será identificado mediante cadastro na Plataforma Helios Voting hospedado no site votar.ufrpe.br e após o cadastro de seu e-mail, estará automaticamente liberado a votar na data e horário estipulado.

Art. 13º – Caso haja mais de uma candidatura, a Comissão de Consulta organizará um debate público entre os candidatos inscritos. Este debate será realizado de forma virtual no dia 21 de julho de 2021 às 14:00h, através da Plataforma Google Meet – link <https://meet.google.com/rzo-kknu-cmd>.

Art. 14º – A votação será exercida eletronicamente através da Plataforma Helios Voting (votar.ufrpe.br) mediante cadastro. Haverá o local das cédulas e área com identificação para diferenciar os votos de docentes, técnicos e discentes.

Parágrafo Único – Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os critérios de eleitores como docente, técnico-administrativo ou discente.

Art. 15º – A consulta a comunidade será realizada no dia **01/08/2021 das 8:00h as 16:00h**, sem interrupção, no sistema de votação online, Helios Voting (votar.ufrpe.br).

Art. 16º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar a ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação. **Parágrafo Único** - A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

Art.17º – Por se tratar de uma eleição eletrônica em que seu processo excepcionalmente ocorrerá de forma não presencial, cada chapa inscrita **NÃO PODERÁ DISPOR DE FISCAL** para atuar durante a votação e apuração dos votos.

IV – Da propaganda

Art.18º – A propaganda da consulta, debate e divulgação de seus programas de trabalhos, será feita de forma online através de plataformas e sites de escolha dos candidatos e acordado com a comissão, que coordenará, no dia 17 de julho de 2021.

Art. 19º - O debate entre os(as) candidatos(as) a Diretor(a) e Substituto(a) Eventual, devidamente habilitados, obedecerá às seguintes normas:

I - A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) será sorteada 10 minutos antes do início do debate, na presença dos candidatos.

II – Os(as) candidatos(as) que não se fizerem representar para o referido sorteio no horário estabelecido, farão suas apresentações por ordem de chegada, após os sorteados. O debate terá duração máxima de duas horas.

III - A primeira parte do debate constará da apresentação dos candidatos versando sobre as suas plataformas de trabalho.

IV - Durante o tempo de apresentação inicial não será permitida nenhuma forma de interrupção.

V - A segunda parte do debate será aberta a perguntas da plateia, podendo ser orais e/ou escritas, versando sobre o tema do debate.

Art. 20º - A propaganda utilizada pelo(a) candidato(a) deverá se ater ao respectivo programa de trabalho, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou fato que venha a desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos.

Parágrafo Único – A violação ao estabelecido neste artigo será comunicada à Reitoria para as devidas sanções.

V– Da apuração e dos resultados finais

Art. 21º – Após o encerramento da consulta (**01/08.2021 às 16:00h**), a apuração ocorrerá imediatamente, sendo transmitida de forma virtual pela Plataforma Google Meet no endereço a ser divulgado, onde será verificado o resultado no sistema eletrônico Helios Voting.

Parágrafo Único – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta devidamente assinada pela comissão, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por categoria;
- b) Abertura das urnas eletrônicas e contagem do número total de cédulas;
- c) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por categoria universitária, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;
- d) Divulgação dos resultados.

Art. 22º – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato (a), por segmento universitário: docentes, técnicos administrativos e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre técnico-administrativos dividido pelo total de possíveis eleitores Técnico-administrativos;
- c) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os discentes dividido pelo total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 23º – Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a, b e c do Art. 22 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 24º – A Comissão de Consulta deverá abrir processo administrativo eletrônico (SIPAC) relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA do Departamento de Educação Física da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o CTA para elaborarem a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelo (a) candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

V – Das disposições finais e transitórias

Art. 25º – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CTA do Departamento de Educação Física da UFRPE.

Art. 26º – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 29/06/2021

COMISSÃO DE CONSULTA – DEFIS

Prof. Dr. Marcos André Nunes Costa (Presidente da Comissão de Consulta)

Prof. Dr. Rafael de Miranda Tassitano (Membro titular- Docente)

Prof. Dr. André Luiz torres Pirauá (Membro titular- Docente)

Profa. Dra. Natália Barros Beltrão Pirauá (Membro suplente - Docente)

Arisberto Gomes de Souza (Membro Titular -representante dos técnicos-
administrativos)

Mayra Maria da Silva Pereira (Membro Suplente - representante dos técnicos-
administrativos)

Cleiton José de Melo Ferreira (Discente Titular)

Rivaldo Reis Sanguinetti (Discente Suplente)

ANEXO I

A Comissão de Consulta para Diretor(a) e Substituto(a) eventual do Departamento de Educação Física da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução do CONSU N° 050/2020, de 22 de outubro de 2020, e em cumprimento a Portaria n° 002/2021 do DEFIS - UFRPE, divulga o calendário de consulta neste anexo.

Etapa do Processo de Consulta	Data de realização
Avaliação da proposta de Consulta pelo CTA do DEFIS - UFRPE para homologação	05 de julho de 2021
Divulgação do edital	08 de julho de 2021
Inscrições das chapas	15 a 16 de julho de 2021
Deferimento das inscrições	17 de julho de 2021
Recebimento de recursos	17 de julho de 2021
Deferimento dos recursos	18 de julho de 2021
Debate/Apresentação da proposta das chapas inscritas	21 de julho de 2021
Realização da consulta	01 de agosto de 2021
Divulgação do resultado da consulta	01 de agosto de 2021
Recebimento de recursos	02 de agosto de 2021
Apreciação, julgamento dos recursos e divulgação dos resultados	03 de agosto de 2021
Envio do relatório final de consulta ao CTA do DEFIS - UFRPE para homologação	05 de agosto de 2021

Recife, 29 de junho de 2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) AO CARGO DE DIRETOR (A) E SUBSTITUTO (A) EVENTUAL DO DEFIS - QUADRIÊNIO DE 2021 A 2025.

Nome da Chapa: _____

Número escolhido para a Chapa: _____

Dados Cadastrais	Candidato(a) ao cargo de Diretor (a)	Candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual
Nome Completo		
Matrícula SIAPE		
E-mail Institucional		
Área		
Ramal		
Celular		

Estamos de acordo com o disposto no art. 10, da Resolução nº 050, de 2020, do CONSU, portanto, declaro que na qualidade de candidato (a) na Consulta para Diretor (a) e substituto (a) eventual 2021 do DEFIS, atendemos à todas as condições de elegibilidade, bem como não incidimos em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas Normas da Consulta, e que os contatos telefônicos e de e-mail que fornecemos acima, encontram-se atualizados. Além disso, estamos cientes de que a Comissão de Consulta poderá se utilizar de tais dados para as comunicações e notificações que se fizerem necessárias, sem prejuízo da divulgação de editais eleitorais.

Recife (PE), __ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor (a)

Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual

Assinatura do membro da Comissão de Consulta

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido () Indeferido